

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0012/26-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1097049**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas institucionais de locomoção de pessoal e/ou transporte de materiais das unidades do Sesc no Maranhão.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	Nº REQUISIÇÃO
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV – Veículo automotor 0 km tipo SUV, cor branca, 04 portas, combustível flex, motor mínimo 1.0 turbo, com potência mínima de 120 CV, vidros e travas elétricas nas quatro portas, direção elétrica/hidráulica, câmbio automático, aro mínimo de 15", rodas de liga-leve, protetor de cárter, ar condicionado de fábrica, freios ABS, Air bag, controle de estabilidade sensor de estacionamento, sistema de som, banco revestido em tecido, assistência técnica em todo território nacional.	01	089487
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.400KG – Veículo automotor 0 KM, tipo furgão/cargo, capacidade de 3 passageiros, incluindo o motorista, 04 portas, sendo 02 frente (passageiro e motorista) e 01 lateral e outra traseira, air bag, ar condicionado de fábrica na cabine e refrigeração no baú de no mínimo zero grau, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, motor mínimo de 1.5 turbo, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, direção elétrica/ hidráulica, roda com aro mínimo de 16", protetor de cárter, cor branco, câmbio manual, banco revestido em tecido, assistência técnica em todo território nacional. Dimensões mínimas do baú: Capacidade mínima: 6M³ Capacidade de carga mínima: 1,4t Comprimento: 2,80M Largura: 1,60M Altura: 1,35M	01	089487

03	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA- CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000KG – Veículo automotor 0km, tipo caminhonete, cabine dupla capacidade 5 passageiros incluindo o motorista, capacidade de carga mínima de 1.000kg, computador de bordo, Airbag, 04 portas, vidro elétrico nas 4 portas, farol de led, luz diurna, motor no mínimo de 2.8, direção elétrica/hidráulica, câmbio automático, combustível diesel s-10; roda com aro de no mínimo 17", ar condicionado de fábrica, multimídia com no mínimo 8", protetor de cárter, banco revestido em couro, sensor de estacionamento e câmera de ré; cor branca, capota marítima e santo Antônio de fábrica, assistência técnica em todo território nacional	01	089487
----	---	----	--------

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente aquisição de veículos justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas institucionais de locomoção de pessoal e transporte de materiais entre as diversas unidades do SESC no Estado do Maranhão, garantindo maior eficiência, agilidade e continuidade na execução das atividades administrativas e operacionais da instituição.

4.2 Considerando a abrangência territorial das unidades do SESC/MA e a constante necessidade de deslocamento de equipes técnicas, administrativas e operacionais para realização de atividades institucionais, fiscalizações, visitas técnicas, reuniões, apoio logístico, bem como o transporte de materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades, torna-se imprescindível a disponibilização de veículo adequado para suporte às demandas institucionais.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas pela requisição de compras.

5.2 Os veículos devem ser fornecidos 0 km, e estarem em conformidade com a legislação em vigor, atendendo aos requisitos de circulação e de segurança obrigatórios, documentação completa, e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e exigidos pelas legislações pertinentes à matéria.

5.3 A empresa declarada vencedora deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pela fabricante para os veículos em todo território nacional, inclusive na cidade de São Luís - MA.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Contrato terá validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os itens em local, dia e horário especificado nos Pedidos (Ordem de Compra), e de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

7.2 Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão;

7.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante;

7.4 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações do processo licitatório;

7.5 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido, emitido pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital;

7.6 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte;

7.7 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos;

7.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega;

7.9 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto na cláusula seguinte:

7.9.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

7.10 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (Descrição dos Itens) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega;

7.11 Quando houver necessidade de troca dos bens, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer no prazo máximo de 15 dias úteis;

7.12 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada;

7.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.15 Não utilizarem-se dos termos do instrumento, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do contratante, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a contratada pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Informar à CONTRATADA sobre a emissão do PEDIDO (Ordem de Compra) e/ou assinatura do Contrato.

8.2 Providenciar local para a entrega dos veículos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos.

8.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 Autorizar o acesso da contratada em horários compatíveis com o horário de expediente para efetuar a entrega dos produtos, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa, respeitando o sistema de segurança do Sesc/MA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação ao itens a serem fornecidos. Comunicar imediatamente a empresa contratada qualquer desvio de qualidade dos produtos para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível os ajustes necessários.

8.6 Descontar do pagamento à contratada o montante equivalente à multa aplicada pela contratante, referente a atrasos ou entrega não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

8.7 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA após conferir se os itens entregues e realizados correspondem à especificação descrita neste Termo de Referência.

8.8 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo e atesto pelo (a) responsável.

8.9 Aplicar a CONTRATADA as sanções cabíveis.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de garantia dos veículos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão;

9.2 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as

especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão;

10. PRAZOS

10.1 A entrega dos bens objeto deste contrato dar-se-á conforme solicitação do Sesc Maranhão, encaminhada via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos produtos;

10.2 O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, após o pedido (ordem de compra) enviado pelo Sesc Maranhão;

10.3 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, bens que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

10.4 O descumprimento dos prazos previstos, implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 Os bens deverão ser entregues no dia, horário e local especificado na Ordem de Compra, com a apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital;

11.2 A empresa vencedora do certame deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto;

11.3 O transporte, carga e a descarga do produto ocorrerá por conta da empresa vencedora do certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

11.4 Após o veículo dar entrada no estabelecimento, o fornecedor vencedor deverá emitir “check-list” de inspeção veicular, concedendo uma cópia ao Setor de Transporte do Serviço Social do Comércio - Sesc.

11.5 O veículo que não esteja de acordo com o solicitado será recusado e devolvido de imediato.

11.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos referente a garantia dada pelo fornecedor e fabricante.

12. PAGAMENTO

12.1 Após entrega dos itens o pagamento será realizado pelo Sesc/MA em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital;

12.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária ou boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito;

12.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa vencedora do certame deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”;

12.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente;

12.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento dos objetos;

12.6 As Notas Fiscais deverão conter as descrições completas dos bens entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverão estar acompanhadas das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.7 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa vencedora do certame, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas;

12.8 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega dos objetos, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração;

12.9 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária;

12.10 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

12.11 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à empresa vencedora do certame.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís – MA - CEP 65.075-650.

14. PENALIDADES

14.1 A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no artigo 40 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

15. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

15.1 CPL/Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís – MA.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1.593/2024.